



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Administrativa
Diretoria de Contratos

Rescisão - SECOM/GAB/SUAG/COORDAD/DICON

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018-SECOM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2018-SECOM, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME. PROCESSO Nº 04000-00005523/2018-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.507.884/0001-21, representada por **WELIGTON LUIZ MORAES**, Mat. GDF nº 1689142-2, RG: 303482 SSP/DF, e CPF/MF: 067.951.101-68, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a empresa **INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA-ME.**, com sede na Fazenda Água Quente, entrada pela DF 001 KM 43, após Areal da Mendes, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72.500-400, inscrita no CNPJ nº 05.655.158/0001-13, representada por **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES**, RG: 3.462.454 SESP/DF e CPF: 004.173.376-20, na qualidade de Procurador, tendo em vista o que consta no Processo nº 04000-00005523/2018-68, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 16/2018-SECOM, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 16/2018-SECOM, por comum acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, e previsão constante da sua Cláusula Décima Quarta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato nº 16/2018-SECOM, com vigência prevista às Cláusulas Segunda e Terceira do seu Segundo Termo Aditivo, estabelecendo a data de sua assinatura para o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5.2. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas e devolução da garantia prestada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias do objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelas partes abaixo.

Brasília-DF, agosto de 2021.

Pelo Distrito Federal

WELIGTON LUIZ MORAES

Secretário de Estado de Comunicação do DF

Pela Contratada

EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES

Indústria de Água Mineral Ibiá Ltda.-ME.



Documento assinado eletronicamente por **WELIGTON LUIZ MORAES - Matr.1689142-2, Secretário(a) de Estado de Comunicação**, em 11/08/2021, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES, CPF: 004.173.376-20, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=67671363)
verificador= **67671363** código CRC= **EBB29ED2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - Bairro Praça Cívico-Administrativo - CEP 70075-900 - DF

39611675